



# ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (E NÃO OBRIGATÓRIO)

# O QUE É O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?

- Regido pela **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008.
- O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do **projeto pedagógico do curso ...**

**= REQUISITO PARA FORMAR.**



## QUEM PODE CONTRATAR ESTAGIÁRIO?

- As pessoas jurídicas de direito **privado** e os órgãos da administração pública.
- **Profissionais liberais**, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio.



## QUEM PODE SER ESTAGIÁRIO?

- Estudantes que estiverem frequentando o ensino regular, **DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO CURRICULAR** (Art. 1º da Lei nº 11.788/2008).

## O ESTÁGIO É UMA RELAÇÃO DE EMPREGO?

- O estágio **NÃO** caracteriza vínculo de emprego (desde que observados os Art. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008).



# DOCUMENTOS OBSERVADOS PARA SOLICITAÇÃO DO ESTÁGIO

I – Matrícula / frequência regular no curso

II – Carta de Aprovação de Estágio preenchida e assinada

- indicar SUPERVISOR

- indicar professor ORIENTADOR => CURRICULAR

- \* O coordenador do curso é orientador no caso de estágios não obrigatórios

III – Firmar TERMO DE COMPROMISSO entre o aluno, local do estágio e IFRS

- 5 dias úteis para ser elaborado => 3 VIAS

- retornar CÓPIA IFRS assinada

- retornar ficha de avaliação no FINAL DO ESTÁGIO



## QUAL A DURAÇÃO PERMITIDA PARA A JORNADA DIÁRIA DE ESTÁGIO EM AGROPECUÁRIA?

- **8 HORAS DIÁRIAS E QUARENTA HORAS SEMANAIS**, no caso de cursos que alternam **teoria e prática na formação do aluno**, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (Art. 10 da Lei nº 11.788/2008)



# DOCUMENTOS OBSERVADOS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

IV – Para a Defesa ORAL do estágio

- Ter Ficha de avaliação em mãos (PARTE NOTA)

\*\* Em alguns casos, o DEX recebe a ficha por correio e a mesma precisa ser retirada para a Defesa. Em outros, o aluno entrega direto para o orientador na defesa.



# QUANDO O ESTÁGIO SERÁ NECESSARIAMENTE REMUNERADO?



- Para o ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte **NÃO É OBRIGATÓRIA** (Art. 12 da Lei nº 11.788/2008).
- Para o estágio NÃO obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-moradia, e/ou transporte **É OBRIGATÓRIA** (Art. 12 da Lei nº 11.788/2008).





# O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO AO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS?

- Sim. A cobertura deve abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional.
- Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- **VÁLIDO NA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO!**



# ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO

- **RESCISÃO** – terminar o estágio ANTES do previsto, entregar no DEX o **TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO!**
- **POSTERGAR** – terminar o estágio APÓS o previsto, entregar no DEX o **TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO!**



# PASSO A PASSO

1

- LOCAL DO ESTÁGIO/ÁREA DE INTERESSE
- ORIENTADOR

2

- **CARTA DE APROVAÇÃO** DO ESTÁGIO  
(Anexo 02)

3

- **TERMO DE COMPROMISSO**
- 3 vias (retornar via DEX em 10 dias)

4

- Supervisor **preencher FICHA DE AVALIAÇÃO**
- Não extraviar (entregar até DEFESA)

**OBS: acompanhar junto o DEX sobre o recebimento da sua documentação.**



**SITE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
COM TODOS OS DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS PARA O ESTÁGIO**

**<https://ifrs.edu.br/sertao/extensao/estagios/>**

**ESTAMOS À DISPOSIÇÃO:**

**EMAIL: [DEX@SERTÃO.IFRS.EDU.BR](mailto:DEX@SERTÃO.IFRS.EDU.BR)**

**TELEFONE: 54-3345-8029**

